



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE JARDIM ALEGRE**



RESOLUÇÃO N° 01/2025

Institui as Diretrizes para o Projeto de Incentivo à Leitura na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre, o Projeto de Incentivo à Leitura, destinado às instituições de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Projeto de Incentivo à Leitura tem como objetivos:

- I – Promover o gosto e o hábito pela leitura desde a infância;
- II – Ampliar o repertório literário das crianças e fortalecer a competência leitora e escrita;
- III – Valorizar a literatura infantil como meio de desenvolvimento da linguagem, da imaginação e da sensibilidade;
- IV – Envolver as famílias e a comunidade escolar em ações de incentivo à leitura;
- V – Fomentar práticas pedagógicas inovadoras e lúdicas no trabalho com textos literários.

**Art. 3º** O Projeto deverá contemplar ações planejadas de forma articulada ao currículo, com atividades permanentes e diversificadas, tais como:

- I – Hora do conto e rodas de leitura;
- II – Malas ou sacolas viajantes de livros para empréstimo às famílias;
- III – Cantinhos e ambientes de leitura nas salas de aula e espaços escolares;
- IV – Feiras literárias, saraus e encontros com autores;
- V – Projetos temáticos integrando leitura, artes e produção textual;
- VI – Campanhas de incentivo à leitura em casa, com a participação dos pais e responsáveis.

**Art. 4º** Compete às instituições escolares:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE JARDIM ALEGRE**



- I – Elaborar e implementar o plano anual de ações de leitura, conforme as diretrizes desta Resolução;
- II – Garantir espaço físico adequado e atrativo para o desenvolvimento das atividades;
- III – Envolver todos os profissionais da escola na promoção da leitura;
- IV – Registrar e divulgar as boas práticas realizadas;
- V – Avaliar periodicamente o impacto das ações na formação leitora das crianças.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto nas escolas;
- II – Promover formações continuadas sobre literatura infantil e mediação de leitura;
- III – Disponibilizar acervo literário diversificado e adequado à faixa etária dos estudantes;
- IV – Estimular parcerias com bibliotecas, autores locais e instituições culturais;
- V – Reconhecer e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas.

**Art. 6º** O Projeto de Incentivo à Leitura será desenvolvido de forma contínua, integrando-se ao planejamento pedagógico anual de cada unidade escolar.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 27 de outubro de 2025.

Pamela Andressa dos Santos Dutra  
Secretaria Municipal de Educação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE JARDIM ALEGRE**



## RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – SME

Estabelece diretrizes para o Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre, o Projeto de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização, com o objetivo de identificar, valorizar e divulgar experiências pedagógicas que promovam avanços significativos na aprendizagem da leitura e da escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** O Projeto será desenvolvido sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor Pedagógico, em parceria com as escolas municipais e demais setores da rede.

**Art. 3º** O Projeto tem como princípios:

- I – a valorização do trabalho docente e das equipes escolares;
- II – a promoção da troca de experiências e saberes entre os profissionais da educação;
- III – a disseminação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no campo da alfabetização;
- IV – o fortalecimento da cultura de colaboração e de aprendizagem entre pares;
- V – o reconhecimento público das iniciativas que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino.

**Art. 4º** Constituem-se objetivos específicos do Projeto:

- I – identificar experiências pedagógicas significativas e inovadoras na alfabetização;
- II – incentivar a reflexão sobre as práticas de ensino da leitura e da escrita;
- III – promover espaços de socialização e formação continuada;
- IV – construir um banco municipal de boas práticas em alfabetização;
- V – divulgar os resultados e as práticas reconhecidas.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE JARDIM ALEGRE**



**Art. 5º** O público-alvo do Projeto compreende:

- I – professores alfabetizadores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – coordenadores pedagógicos;
- III – diretores escolares;
- IV – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O processo de reconhecimento das boas práticas se dará nas seguintes etapas:

- I – Lançamento do edital e regulamento com os critérios de participação;
- II – Seleção das práticas pedagógicas pelas escolas participantes;
- III – Envio dos materiais para apresentação à Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Realização do Seminário Municipal de Boas Práticas em Alfabetização, com a socialização das práticas selecionadas;
- V – Publicação das experiências reconhecidas.

**Art. 7º** As práticas reconhecidas no âmbito do Projeto receberão certificado de destaque e menção honrosa, sendo divulgadas em publicação organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** O Seminário Municipal de Boas Práticas em Alfabetização será o evento oficial de culminância do Projeto, com caráter formativo e de valorização dos profissionais participantes.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 10 de novembro de 2025.

Pamela Andressa dos Santos Dutra  
Secretaria Municipal de Educação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

## AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 064/2025 de 10 de janeiro de 2025, vem por meio deste comunicar aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO Nº 062/2025 - **Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento de escala de plantões com disponibilização de profissionais médicos, clínico geral para realização de plantões e demais atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.** visando à análise de impugnação. Após essa análise, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente.

Maiores informações através do telefone **(043)3475-1256 - (43)98846-4351**, ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 10 de novembro de 2025.

**Adail Magin Martins**  
Agente de contratação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



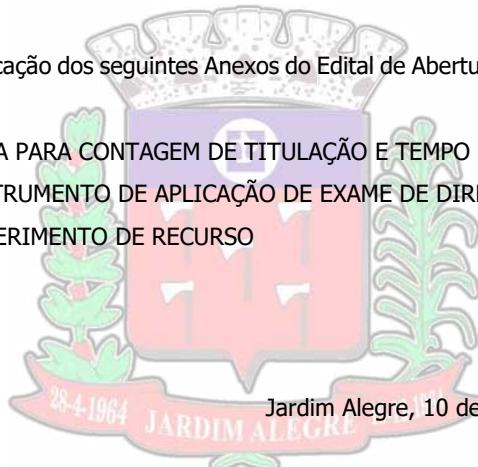
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 02/2025 – ANEXOS – PSS Nº 01/2025

Dispõe sobre publicação dos seguintes Anexos do Edital de Abertura PSS Nº 001/2025:

ANEXO VII – FICHA PARA CONTAGEM DE TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO;  
ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR;  
ANEXO IX – REQUERIMENTO DE RECURSO



Jardim Alegre, 10 de Novembro de 2025.

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## ANEXO VII – FICHA PARA CONTAGEM DE TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

\*O preenchimento deste documento é de responsabilidade única e exclusiva da Comissão de Processo de Seleção.

Candidato:			
Nº da Inscrição:	Cargo:		
Type da Vaga	Ampla Concorrência [ ]	PCD [ ]	Afrodescendente [ ]
Notas de Cursos + Experiência Profissional Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores Motorista e Operador de Máquinas			
Critério	Detalhamento	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 pontos</b>	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 pontos</b> (Limite de 10 certificados)	
<b>TOTAL GERAL</b>	X		<b>100 pontos</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Notas de Títulos Acadêmicos		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso superior (qualquer área)	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização c/ 360h min.)	30 pontos	Acumulativo, limitado a 03 (três) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
Mestrado – <i>Stricto Sensu</i>	20 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
Doutorado – <i>Stricto Sensu</i>	30 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	
Situação da inscrição: Deferida ( )	Indeferida ( )	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Candidato:							
Nº da Inscrição:		Cargo:					
Type da Vaga	Ampla Concorrência [ ] PCD [ ] Afrodescendente [ ]						
Notas de Cursos + Experiência Profissional							
Critério	Detalhamento	Pontuação	Pontuação Máxima				
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 pontos</b>					
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 pontos</b> (Limite de 10 certificados)					
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 pontos</b>				

Notas de Títulos Acadêmicos		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
<b>Diploma ou Certificado de conclusão de Curso superior</b> (qualquer área)	<b>10 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>40 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 04 (três) título. <b>(Máximo 40 pontos)</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

<b>Mestrado – Stricto Sensu</b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – Stricto Sensu</b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	
Situação da inscrição: Deferida ( )	Indeferida ( )	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão

Candidato:			
Nº da Inscrição:	Cargo:		
Type da Vaga	Ampla Concorrência [ ] PCD [ ] Afrodescendente [ ]		
Notas de Cursos + Experiência Profissional			
<b>Critério</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 pontos</b>	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 pontos</b> (Limite de 10 certificados)	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 pontos</b>
--------------------	--	-------------------

<b>Notas de Títulos Acadêmicos</b>		
<b>Título Acadêmico (na área de atuação)</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Regras de Acúmulo e Limite</b>
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>50 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 04 (três) título. <b>(Máximo 50 pontos)</b>
<b>Mestrado – Stricto Sensu</b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – Stricto Sensu</b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	
Situação da inscrição: Deferida ( )	Indeferida ( )	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão

<b>Candidato:</b>			
<b>Nº da Inscrição:</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>Tipo da Vaga</b>		<b>Ampla Concorrência [ ] PCD [ ] Afrodescendente [ ]</b>	
<b>Notas de Cursos + Experiência Profissional</b>			
<b>Critério</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

<b>Experiência Profissional na função Fiscal de Inspeção</b>	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>40 pontos</b>	
<b>Experiência Profissional (Na função ou área de atuação)</b>	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>30 pontos</b>	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 30h, na área)</b>	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 pontos</b> (Limite de 10 certificados)	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 pontos</b>

Notas de Títulos Acadêmicos		
<b>Título Acadêmico (na área de atuação)</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Regras de Acúmulo e Limite</b>
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>50 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 04 (três) título. <b>(Máximo 50 pontos)</b>
<b>Mestrado – Stricto Sensu</b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – Stricto Sensu</b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Situação da inscrição: Deferida ( )	Indeferida ( )	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR

<b>1. Identificação do(a) Candidato(a) e do veículo utilizado no exame</b>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	Apresentou CNH C ou maior? [ ] Sim [ ] Não (Motorista) Apresentou CNH D ou maior? [ ] Sim [ ] Não (Operador de Máquinas)
Veículo utilizado na avaliação:	
<b>2. Critérios de Avaliação (conforme Resolução nº168/2004 – CONTRAN)</b>	
<b>2.1. Faltas eliminatórias:</b> <input type="checkbox"/> desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; <input type="checkbox"/> avançar sobre o meio fio; <input type="checkbox"/> não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; <input type="checkbox"/> avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; <input type="checkbox"/> transitar em contramão de direção; <input type="checkbox"/> não completar a realização de todas as etapas do exame; <input type="checkbox"/> avançar a via preferencial; <input type="checkbox"/> provocar acidente durante a realização do exame; <input type="checkbox"/> exceder a velocidade regulamentada para a via; <input type="checkbox"/> cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	
<b>2.2. Faltas graves (15 pontos negativos cada):</b> <input type="checkbox"/> desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; <input type="checkbox"/> não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; <input type="checkbox"/> não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; <input type="checkbox"/> manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; <input type="checkbox"/> não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; <input type="checkbox"/> não usar devidamente o cinto de segurança; <input type="checkbox"/> perder o controle da direção do veículo em movimento; <input type="checkbox"/> cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

### **2.3. Faltas médias (10 pontos negativos cada):**

- [ ] executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- [ ] trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- [ ] interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; [ ] fazer conversão incorretamente;
- [ ] usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- [ ] desengrenar o veículo nos declives;
- [ ] colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- [ ] usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- [ ] entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- [ ] engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- [ ] cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

### **2.4. Faltas leves (05 pontos negativo cada):**

- [ ] provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- [ ] ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- [ ] não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- [ ] apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- [ ] utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- [ ] dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- [ ] tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; [ ] cometer qualquer outra infração de natureza leve.

### **3. Resultado**

**3.1. Somatória da(s) falta(s) cometida(s): \_\_\_\_\_ ponto(s)**

**3.2. Resultado:** [ ] Classificado [ ] Eliminado

### **4. Relato de Intercorrências**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná


<b>5. Identificação do Avaliador</b>
Nome do Avaliador:
Assinatura do Avaliador
<b>6. Assinatura do(a) Candidato(a)</b>
Declaro estar ciente e concordo com os termos desta avaliação.
Assinatura do(a) Candidato(a) Avaliado(a)



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## ANEXO IX – REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL N° 001/2025	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo inscrito:	
Endereço:	
Fundamentação do Recurso:	
Jardim Alegre, _____ de _____ de 2025.	
<hr/> Assinatura Candidato (a)	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2641

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

#### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 32/2025, definido pela contratação da empresa Gestão Pública Brasil LTDA, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP:80.420-130, para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "LEGISPOST: Criação de Conteúdo Legislativo para Redes e plataformas Digitais – Perspectivas e Limites Constitucionais" a ser realizado nos dias 11, 12 13 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa Gestão Pública Brasil LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 4.380,00 reais (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 10 de novembro de 2025.

NORBERTO ROHLING  
Presidente da Câmara